DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 758** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Edital de Convocação 2
Editais 2
Edital de Inscrição 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Educação - CME 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL
Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL 10/2023 -DDS
CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 010/2023**, devendo comparecer no dia 14/04/2023 das 08:00 as 11:00h das 13:00 as 16:00hs no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 13 de abril 2023

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
DAVID FELIPE DE ALMEIDA TAVARES

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....

Editais

Edital de Inscrição

EDITAL DE ABERTURA INSCRIÇÃO PROFESSOR COORDENADOR

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Buritizal/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, torna público o presente edital de abertura do processo de inscrição de atribuição e designação para a Função de Professor Coordenador Pedagógico.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia;

b) Contar, no mínimo, com cinco anos de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Buritizal;

c) Ser ocupante de cargo/emprego permanente (do Quadro do Magistério Público Municipal) na Unidade Escolar em que pretende ocupar a função de Professor Coordenador;

d) Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos nas letras anteriores deste item poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

e) Na inexistência ainda de candidato que atenda a qualquer dos requisitos previstos nas alíneas a, b, c, e d, poderá ser designado para a função de Professor Coordenador, docente contratado por prazo determinado (temporário) atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse a administração pública.

II – DAS ATRIBUIÇÕES ATENDENDO O DISPOSTO AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO SE Nº 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da

unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

III – DA CARGA HORÁRIA ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR nº 127 DE 10/11/2020:

A carga horária a ser cumprida pelo Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

IV –INSCRIÇÕES

Ocorrerão na Unidade de frequência dos interessados nos dias 17 e 18/04/2023 para professores.

Na ficha de inscrição o candidato poderá se inscrever na própria unidade escolar ou unidade escolar divergente, sabendo que a votação em Sede divergente só ocorrerá desde que não haja candidatos que atendam a qualquer um dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020, pois a mesma permite a designação para a função de Professor Coordenador, docente ocupante de cargo/emprego permanente de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

V – DA ESCOLHA

Para ocupar a função de Professor Coordenador, o docente ocupante de cargo/emprego que atendam as exigências especificadas no artigo I, será escolhido por votação secreta entre seus pares (PEB I, PEB I – Substituto, PEB II, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar II, Professores Contratados Temporariamente), sendo um voto por pessoa, o qual será designado por ocupar a respectiva função por até dois (2) anos, ou em caso de emprego temporário, enquanto durar a vigência do Processo Seletivo vigente.

A eleição e apuração ocorrerão no próximo dia útil ao final das inscrições tendo número de inscritos na Unidade Escolar.

Caso aja empate, o desempate será por Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental Anos Iniciais, atendendo a Unidade Escolar: EMEF “Prof. Dijalma Pimentel”.

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, atendendo a Unidade Escolar: EMEI “Prof.ª Mercedes Ignácio Cervilha”.

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico – Educação Infantil, atendendo a Unidade Escolar: EMEI “Prof.ª Vanderci Sarreta Menezes”.

Não havendo nenhum impedimento do Ato Legal e ocorrendo o deferimento da análise de acúmulo de cargo, quando houver; e também sendo atendido item VII do art. 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020.

VIII – DO EXERCÍCIO

Caso a Unidade escolhida possua Professor Coordenador em Exercício o novo mandato terá início após o término da vigência da Portaria de Nomeação do Professor Coordenador atual.

No caso de afastamento do professor do cargo efetivo/seletivo o Exercício se dará apenas após a atribuição de sua sala a outro professor.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buritizal/SP, 13 de abril de 2023.
Daniel Sarreta
Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, OS MEMBROS, INDICADOS A ASSOCIADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇAO DO NOVO CONSELHO GESTÃO 2023/2025, SITUADA À RUA FERNANDO SARRETA, Nº 53, CENTRO, BURITIZAL/SP, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, ÀS CATORZE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA UNIDADE CMAE – “MARLENE GARCIA DELEFRATE”.

BURITIZAL, 13 de ABRIL de 2023.

.....